

FR.2023.2039

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2023

Ao COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: SR. PRESIDENTE RODRIGO AGOSTINHO

**COM CÓPIA PARA A CÂMARA TÉCNICA DE ECONOMIA E INOVAÇÃO (CT-EI),
CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL (CT-GRSA)
E CÂMARA TÉCNICA DE PARTICIPAÇÃO, DIÁLOGO E CONTROLE SOCIAL (CT-PDCS)**

A/C: SR. HUGO SANTOS TOFOLI, SR. THALES DEL PUPP ATOÉ E SR. JOÃO LUIZ PASTE

***REF.:** Manifestação ao item 7.3 da Pauta da 70ª Reunião Ordinária do CIF, que refere-se a análise do plano de trabalho em cumprimento da deliberação CIF nº661/2023, na qual a Nota Técnica Intercâmaras CT-EI, CT-GRSA e CT-PDCS será apresentada para o Comitê Interfederativo.*

FUNDAÇÃO RENOVA (“FUNDAÇÃO”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, por meio de seus representantes abaixo assinados, respeitosamente, manifestar-se acerca do Item 7.3 da Pauta da 70ª Reunião Ordinária deste I. Comitê, com fundamento na Cláusula Trigésima Nona, §§ 2º e 3º, do TAC Governança, e no Artigo 10, §§ 5º e 6º, do Regimento Interno do Comitê Interfederativo (“CIF”), nos termos que se seguem.

O item de pauta refere-se a análise do plano de trabalho em cumprimento da deliberação CIF nº661/2023, na qual a Nota Técnica







Intercâmaras CT-EI, CT-GRSA e CT-PDCS será apresentada para o Comitê Interfederativo.

A Fundação Renova vem pedir esclarecimentos e ratificar o entendimento da Nota Técnica Intercâmaras CT-EI, CT-GRSA, CT-PDCS nº 01/2023:

1. Sobre o item 2.1, da página 6, parágrafo 4, a respeito do atendimento do PG40 e PG17.

A Fundação Renova esclarece que para execução de qualquer trabalho em propriedades rurais é necessário o conhecimento do CAR para respeitar as restrições ambientais e poder intervir em áreas sem as mesmas. O Programa de fomento ao CAR e PRA atua nas mesmas propriedades que o Programa 17. O PG40 executará seu escopo programático, uma vez que não há revisão que suporte o que está escrito neste parágrafo. Cabe ressaltar também que a obrigatoriedade do CAR é do produtor rural, e que a ausência deste instrumento, não é ônus de outro, é apenas dele, sendo assim o que não está abarcado no escopo programático da Fundação não pode ser responsabilidade deste.

2. Em relação ao item 2.3, parágrafo 3:

“quanto ao detalhamento da etapa 1, item 4.2.1, da Elegibilidade, há a necessidade de se definir o prazo e forma de manifestação em relação ao ato de registro formal nos canais de relacionamento da Fundação Renova”

O pilar de Canais de Relacionamento do PG 06 possui um amplo repertório de processos e procedimentos auditáveis que garantem registro, rastreabilidade, com a produção das evidências das interações com o público elegível, tanto nos termos de adesão/ recusa, quanto nos termos do acompanhamento das tratativas das interações, coletivas e individuais, registradas por meio dos Canais de Relacionamento, acompanhada por meio da CT-PDCS.

3. A respeito do item 2.4, página 08 da Nota Técnica Intercâmaras CT-EI, CT-GRSA, CT-PDCS nº 01/2023:

2.4. Análise do PLANO DE MONITORAMENTO INTEGRADO – TRECHOS 06 A 16 – Revisão 04, referente ao item 1.3 do Plano de Trabalho da Deliberação CIF Nº 633 – Ofício FR.2023.1863

Sobre o item 2.4 descrito anteriormente, a Fundação Renova esclarece que a demanda em questão foi atendida, através do ofício FR.2023.1951 (protocolo 71122735 de 08/08/2023), em que foi apresentada a Revisão 05 do PLANO DE MONITORAMENTO INTEGRADO – TRECHOS 06 A 16. Conforme conteúdo da documentação apresentada, foi realizada uma proposta para atendimento das solicitações dos itens B e C do Ofício FEAM/CT - GRSA nº. 35/2023 e que foi validada pela CT-GRSA objeto de análise do item 2.4 em questão.

4. Item 2.5, Fluxo de Comunicação e Ação - Item 2 (Deliberação CIF Nº 633).

A Comunicação é dirigida para o público elegível ao atendimento PG 17, a saber, propriedades impactadas pelas cheias de 2021 e 2022 e que cumpram os critérios estabelecidos pelos programas 23 e 17. A Comunicação para o alcance do público elegível pode se dar por meio equipe de Diálogo e dos Canais de Relacionamento, nos termos do TTAC, o que garante o registro quanto a rastreabilidade, produzindo, assim, evidências das interações com o público em questão.

Os Programas da Fundação Renova, que foram elencados no Plano de Trabalho, não partem do princípio de atendimento universal, portanto para operar as ações descritas no Plano é necessário estar dentro das definições e por isso a comunicação será conforme atendimento dos programas.

Sendo o que cumpre apresentar no momento, a Fundação Renova se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

DocuSigned by:
Rildo Paula
F59429300E4A4BB...

FUNDAÇÃO RENOVA
RILDO ALMEIDA DE PAULA
COORDENADOR DE RETOMADA AGROPECUÁRIA

DocuSigned by:
melina
D99A524FF53B4BD...

FUNDAÇÃO RENOVA
MELINA MARSARO ALENCAR
COORDENADORA DE MANEJO DE REJEITOS

DocuSigned by:
Maria Tereza
023DFE8A35E8425...

FUNDAÇÃO RENOVA
MARIA THEREZA FERREIRA TEIXEIRA
COORDENADORA DE CANAIS DE RELACIONAMENTO